



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 640/2025**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA  
EXECUÇÃO DO PROGRAMA “MECANIZAÇÃO  
AGRÍCOLA”

Considerando o disposto na Lei nº 1.788/2019;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o artigo 1º da Portaria Nº. 605/2025, para retirar a servidora Janiely Souza da Cruz na Comissão para Execução do Programa “Mecanização Agrícola”, cuja composição ficará:

**PRESIDENTE**

Adauri Vieira da Conceição

**MEMBROS**

Alessandro Batista Alves  
Darlan Mendonça Cogo  
Edson Santos  
Hermes Azeredo Valadares  
Luiz Renato Barbosa  
Marcelo Gaia da Silva  
Miguel Angelo de Oliveira Caram  
Miguel José do Nascimento  
Paulo Henrique do Nascimento  
Poliany Silva dos Santos  
Raphaela Correia Pereira  
Rebeca Rangel Reis  
Silvério Celestino Lima

**Art. 2º** A referida Comissão executará atividades referentes ao cadastramento de produtores beneficiários do programa e fiscalização das áreas a serem atendidas e das normas previstas na Lei nº 1.788/2019, sob orientação do presidente da comissão, ficando criada por prazo indeterminado até que cessem as atividades designadas ou que a mesma seja revogada no interesse da Administração Pública.

**Art. 3º** O presidente de comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 640/2025

**Art. 4º** Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme § 2º. da Lei Complementar nº 148/2022, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor, conforme estabelecido no art. 48 da Lei Complementar nº 073/2013.**

**Parágrafo único.** O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

**Art. 5º** As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, quinzenalmente e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

**Parágrafo único.** As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

**Art.6º** Ficam revogados as disposições em contrário.

**Art.7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/11/2025.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).

  
**MARCUS AZEVEDO BATISTA**  
Prefeito Municipal